



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

PORTARIA N.º 30/2021 - GABINETE

Quipapá/PE, 06 de dezembro de 2021.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPÁ/PE, **Sr. Odair Marcos de Lucena**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Quipapá,

Considerando que os recentes acontecimentos ocorridos no recinto deste Poder Legislativo e adjacências, mais precisamente no dia 02 de dezembro de 2021;

Considerando a população e servidores municipais incitados pelo Chefe do Poder Executivo trouxeram insegurança e risco de integridade aos membros deste poder Legislativo e a própria população presente na Câmara;

Considerando que conforme provas diversos populares não usavam máscara de proteção individual e não obedeceram as distâncias de segurança regulamentares para evitar o contágio pelo Coronavírus;

Considerando que a Polícia Militar de Pernambuco aqui no Município não possui capacidade de conter populares, assegurando a ordem e a integridade pessoal e patrimonial de Vereadores, servidores do legislativo e da população presente às sessões;

Considerando a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus, não sendo fator de imunização total o fato do indivíduo estar vacinado, sendo, inclusive, desconhecido o comportamento de nova cepa de alto potencial lesivo previsto identificada no país;

Considerando que, a vida, a dignidade da pessoa humana e a saúde são direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando as normas federais, estaduais e municipais acerca do assunto;

Considerando que as normas de funcionamento deste poder Legislativo Municipal é matéria de natureza *interna corporis*,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica suspensa a presença de público às sessões legislativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Quipapá, até ulterior deliberação;





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

Artigo 2º Fica mantida a possibilidade de atendimento ao público, de uma pessoa por vez, para as atividades internas e administrativas, em ambiente restrito, do Poder Legislativo Municipal de Quipapá, tomadas as devidas precauções de higiene e sanidade.

Artigo 3º Fica disponibilizado o atendimento ao público por meio do telefone do Poder Legislativo Municipal de Quipapá (081 36851223) e por endereço eletrônico (camaraquipapa@gmail.com).

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura.

Registre-se e publique-se.

Quipapá/PE, 06 de dezembro de 2021.

Odair Marcos de Lucena

Presidente da Câmara Municipal de Quipapá



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/33-20220111124608.pdf>
assinado por: idUser 83